



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VEREADOR DR. SANDRO HOICI – MDB

Proposta de Emenda ao Projeto de Lei do executivo PROJETO DE LEI Nº. 09, de 14 de junho de 2024, a LDO, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024”, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

A) – Suplementação de 25%, assim o artigo 14, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 25% (quinze por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

Justificativa

A apresentação da Emenda fornecerá ampla margem de suplementação ao executivo, assim poderá trabalhar com margem razoável nas despesas decorrente do exercício de suas atividades.

Nova Andradina, 23 de agosto de 2024.

SANDRO ROBERTO HOICI – MDB
“Dr. Sandro”
Vereador